



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 1970 de 13 de Maio de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação destinado a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.”

VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Braúna aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.738,10 (Dezesseis setecentos e trinta e oito reais e dez centavos) para a cobertura de despesas com a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde nesta Municipalidade.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas mediante abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 16.738,10 (Dezesseis mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos) proveniente de excesso de arrecadação, estes recursos serão oriundos de repasses da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo conforme descrito abaixo :



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



020500 – Departamento de Saúde

10 301 0010 1012 000 – Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde

240-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta lei nos elementos necessários dos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a baixar os atos regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Brauna, 13 de Maio de 2.016 .

Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal

Publicado e registrado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal.

Jose Lucio Megliorini
Diretor de Gabinete e Planejamento